



DL 145/10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº. 5.151, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**Regulamenta os requisitos para os empregos públicos que especifica, constantes do quadro de empregos e funções da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.**

**João Antonio Salgado Ribeiro**, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Regulamenta os requisitos para preenchimento para os empregos públicos, constantes do quadro de empregos e funções da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, a seguir relacionados, que passam a vigorar:

| <b>Emprego</b>                             | <b>Requisitos</b>   |
|--|---|
| Agente Comunitário de Saúde                | Instrução: Ensino Fundamental Completo;<br>Habilitação: 06 meses de experiência com trabalhos sociais ou correlatas;  |
| Assistente Social Junior                   | Instrução: Superior Completo em Serviço Social;<br>Registro no Conselho de Classe.  |
| Assistente Social Pleno                    | Instrução: Superior Completo em Serviço Social;<br>Habilitação: 06 meses de experiência na profissão após conclusão do curso superior;<br>Registro no Conselho de Classe.                             |
| Assistente Social Sênior                   | Instrução: Superior Completo em Serviço Social e especialização na área;<br>Habilitação: 06 meses de experiência na profissão após conclusão do curso superior;<br>Registro no Conselho de Classe.    |
| Dentista                                   | Instrução: Superior Completo em Odontologia;<br>Habilitação: 06 meses de experiência na profissão após conclusão do curso superior;<br>Registro no Conselho de Classe.                                |
| Enfermeiro                                 | Instrução: Superior Completo em Enfermagem;<br>Habilitação: 06 meses de experiência na profissão após conclusão do curso superior;<br>Registro no Conselho de Classe.                                 |
| Enfermeiro do Programa de Saúde da Família | Instrução: Superior Completo em Enfermagem;<br>Habilitação: 06 meses de experiência na profissão após conclusão do curso superior;<br>Registro no Conselho de Classe.                                 |
| Engenheiro Sanitarista                     | Instrução: Superior Completo de Engenharia com especialização em Sanitária;<br>Habilitação: 06 meses de experiência na profissão após conclusão do curso superior;<br>Registro no Conselho de Classe. |
| Fiscal Sanitário                           | Instrução: Curso Técnico na área de saúde.  |

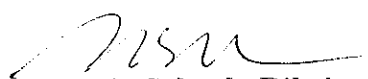


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

|  |  |
|--|--|
| Fisioterapeuta   | Instrução: Superior Completo em Fisioterapia;<br>Habilitação: 06 meses de experiência na profissão após conclusão do curso superior;<br>Registro no Conselho de Classe.                        |
| Médico Ambulatorial em Clínicas Básicas e Especialidades                 | Instrução: Superior Completo em Medicina;<br>Título de Especialização;<br>Registro no Conselho de Classe.  |
| Médico do Programa de Saúde da Família                                   | Instrução: Superior Completo em Medicina;<br>Registro no Conselho de Classe.   |
| Médico Plantonista   | Instrução: Superior Completo em Medicina;<br>Título de Especialização;<br>Registro no Conselho de Classe.  |
| Nutricionista  | Instrução: Superior Completo em Nutrição;<br>Habilitação: 06 meses de experiência na profissão após conclusão do curso superior;<br>Registro no Conselho de Classe.                            |
| Psicólogo Junior   | Instrução: Superior Completo em Psicologia;<br>Registro no Conselho de Classe.   |
| Psicólogo Pleno  | Instrução: Superior Completo em Psicologia;<br>Habilitação: 06 meses de experiência na profissão após conclusão do curso superior;<br>Registro no Conselho de Classe.                          |
| Psicólogo Senior   | Instrução: Superior Completo em Psicologia e especialização na área;<br>Habilitação: 06 meses de experiência na profissão após conclusão do curso superior;<br>Registro no Conselho de Classe. |
| Técnico de Raio X  | Instrução: Ensino Médio Completo;<br>Habilitação: Formação profissional de nível técnico em Radiologia;<br>Registro no Conselho de Classe.   |
| Supervisor de Área de Controle de Vetores para Vigilância Epidemiológica | Instrução: Ensino Médio Completo - com curso na área de saúde;<br>Habilitação: 06 meses de experiência na área de vigilância epidemiológica.   |

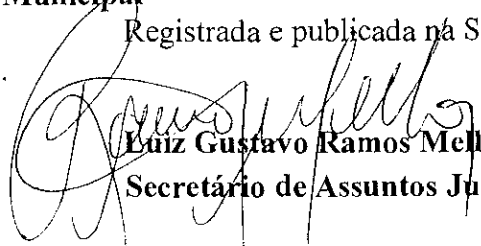
**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 22 de dezembro de 2010.

  
**João Antonio Salgado Ribeiro**  
Prefeito Municipal

  
**José Rodrigues Murilo**  
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 22 de dezembro de 2010.

  
**Luiz Gustavo Ramos Mello**  
Secretário de Assuntos Jurídicos